



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 561, de 17 de dezembro de 2021.

Aprova o encerramento da Cláusula nº 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o cumprimento dos depósitos das parcelas corrigidas pelo IPCA pela Fundação Renova em conta segregada, em atendimento ao cronograma definido na Cláusula 170 e atualizado pela Revisão Extraordinária nº 02;

Considerando que a Auditoria Externa Independente (Ernst & Young), em seus Relatórios de Acompanhamento do Programa, referentes ao Ciclo 1 (junho/2018 a julho/2019) e Ciclo 2 (agosto/2019 à dezembro/2020), verificou que os valores e os prazos dos depósitos ocorreram em conformidade com o disposto no TTAC e Revisão Extraordinária nº 2, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Seja aprovado o cumprimento da Cláusula nº 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta, uma vez que foi integralmente cumprida, conforme Nota Técnica nº 105/2021-SHQA;
2. O encerramento da referida cláusula não implica no encerramento do PG031: Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos e não exige a Fundação Renova do cumprimento das demais obrigações e do alcance da meta dos indicadores estabelecidos para o Programa e;
3. O encerramento da Cláusula nº 170 não dispensa a Fundação Renova de efetuar a correção monetária da variação do IPCA dos recursos do Programa em conta segregada, até que os recursos sejam efetivamente repassados aos respectivos municípios, conforme os valores estabelecidos na Deliberação CIF nº 43.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê**



Interfederativo Suplente, em 21/12/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11579203** e o código CRC **E3E5E3B3**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11579203